



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

Republicação

LEI Nº 2693 de 07 de outubro de 2020

**Súmula:** Dispõe sobre a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, e no § 2º, do art. 101, da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021 compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII - diretrizes para o Poder Legislativo;

IX - as disposições gerais.

**Parágrafo Único** - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Metas e Prioridades da administração municipal;

II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, incluindo os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido do Município nos últimos três exercícios;

III - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - relatório com indicação dos projetos das obras de engenharia em execução, bem como das despesas programadas para conservação do patrimônio público.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas".

**§ 1º.** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020 e instrução Normativa 89/2013 TCE - PR.

**§ 2º.** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º.** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades desenvolvidas pelo ente.

**§ 4º.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 5º.** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

**§ 6º.** O Município garantirá no mínimo, 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

**§ 7º.** O Município garantirá recursos, além dos vinculados no Fundo Municipal de Assistência Social, à promoção eficaz de políticas públicas de Assistência Social.

**§ 8º.** O Município investirá no Fundo Municipal de Meio Ambiente com recursos próprios e vinculados conforme metas e prioridades.

**§ 9º.** O Município deverá aplicar pelo menos 3% (Três por cento) das receitas resultante de impostos, no fundo Municipal de habitação.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

**Parágrafo Único** - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

**Art. 5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar e transporte escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino infantil;

V - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

VI - às despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação, de interesse social;

VII - às despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

VIII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**Art. 7º.** O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores até 31/10/2020, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados, e,

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**Parágrafo Único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, da Portaria STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020)

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

VII - programa de trabalho do Governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22/12/2016 e Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020);

**Art. 8º.** A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios e previsão para exercícios futuros;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

**§ 1º.** Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

**§ 2º.** Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

**Art. 9º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Municipal, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 16 de outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 2

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda individual de iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

**Art. 11.** A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 12.** Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único.** Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

**Art. 13.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 14.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada. Inclui-se quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

**Art. 16.** Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

**Art. 17.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de outubro de 2020, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 18.** Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 19.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

**Parágrafo único.** A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

**Art. 21.** É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil contido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações municipais vigentes.

**§ único.** Entendem-se como ações de interesse público as atividades voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras, conforme disposto no caput.

**Art. 22.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23.** O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2021, poderão ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

**Art. 24.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 3% (três por cento), da receita corrente líquida, destinados através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

**Parágrafo Único.** Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo, Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Ipirangaprev a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

**§ 1º.** As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, mediante prévia autorização legislativa.

**§ 2º.** O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 26.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

**§ 1º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**§ 2º.** Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**§ 3º.** Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 27.** O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**§ Único.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 28.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 29.** O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do artigo 14, desta lei;

X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;

XII - realizar convênio com a União para fiscalização e arrecadação integral dos recursos do ITR - Imposto Territorial Rural.

**§ 1º** Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

**§ 2º** Considerado o disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 30.** Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 31.** Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 32.** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 33.** Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 34.** A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados no artigo anterior, atenderá também aos seguintes requisitos:

I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 3

III - resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único - Os projetos de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

**Art. 35.** A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 36.** Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e/ou Secretário autorizado expressamente, de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2009 da Controladoria Municipal.

**Art. 37.** No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38.** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

**Art. 39.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

**§ 1º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

**§ 2º.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 40.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, com exceção das dotações iniciais do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 3º deste artigo:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não inclusa no inciso I;

**§ 1º.** Terá prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas, suspendendo as práticas:

I - auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas, exceto aqueles de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse da administração;

II - contratação de serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto quando comprovado interesse público;

III - realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, *coffee break* e similares, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais já existentes ou de comprovado interesse público;

IV - utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados a serviços de saúde e à limpeza pública, utilizados em regime de plantão, os de uso em caráter emergencial e de comprovado interesse público;

V - realização de reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores de contratos celebrados com terceiros, exceto quanto motivados de forma circunstanciada e devidamente comprovada, devendo, nos casos de expressa previsão em contrato, serem objeto de acordo formal entre as partes, visando a sua suspensão no exercício corrente;

VI - despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público;

VII - concessão de licença prêmio, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;

**§ 2º.** Ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens e serviços:

I - redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) de horas extras;

II - redução de despesas com cargos comissionados;

III - redução no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas de adiantamento nas modalidades material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

IV - redução, no mínimo, ao equivalente a 20% (vinte por cento) para cada um dos itens a seguir discriminados: a) serviços de energia elétrica; b) serviços de telecomunicações (telefonia fixa e móvel); c) serviços de comunicação em geral; d) frota de veículos leves.

**§ 3º.** No âmbito do Poder Legislativo, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira prevista no caput será fixada por ato de competência privativa do presidente da Câmara Municipal, observados os parágrafos anteriores, no que couberem.

**Art. 41.** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101.

**Art. 42.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º.** A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º.** O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 43.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

**Art. 44.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 45.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 46.** Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

**Art. 47.** A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art. 48.** Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2020.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 4

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2021.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

### I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

### II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 375/2020, de 08/07/2020, e é composto dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Ipiranga, 07 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA EXERCÍCIO – 2021

0001. PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	
<b>2.001 - Ação: Atividades do Legislativo Municipal</b>	
<b>Objetivo:</b> Visa manter a estrutura administrativa da Câmara Municipal através de capital material e humano a fim de propiciar maior eficiência no seu papel de legislar.	<b>R\$ 2.269.996,30</b>
<b>Justificativa:</b> Criar, alterar ou excluir cargos provimento efetivo e comissão; Preencher cargos vagos realizando concurso público, teste seletivo; nomear Cargo de provimento em comissão e a contratar estagiários; Manter os subsídio e proventos e todas as obrigações; Realizar interferência Financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (IPIRANGAPREV) a título de pagamento da taxa de administração anual ao percentual de 2% do total da folha do exercício anterior dos servidores do Legislativo vinculados ao RPPS, prevista no art. 60, inciso XI, § 3º da Lei 2503/2017; Os repasses poderão ser efetuados mensalmente ou de forma anual em conta específica informada pelo Instituto de previdência; Valorizar Servidores; Manter serviços e atividades internas com assessoramento jurídico, administrativo, contábil e técnico às atividades administrativas, legislativas, financeiras entre outras seja por competência do próprio ente ou a contratação de terceiros para sua execução; Manter os sistemas de informática utilizados na administração; Promover capacitação de servidores e vereadores com contratação de instituições idôneas; Implantar, estruturar e manter projeto "Câmara Mirim". Fornecimento de diárias e passagens de locomoção para subsidiar gastos em atividades de interesse da Câmara Municipal; Aquisição de material de consumo com a administração do legislativo: material de expediente, limpeza, alimentação, combustíveis, lubrificantes, manutenção de máquinas e equipamentos, de imóveis, e premiações culturais ou educativas; Manutenção de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos por pessoas Físicas ou Jurídicas; Contratação seguro obrigatório e seguro por danos; Divulgar ações do Legislativo em livros, cartilhas, jornais, internet através de transmissão ao vivo das sessões; Manter e estruturar a controladoria Interna;	
<b>2.002 - Ação: Obras e Instalações do Legislativo Municipal</b>	
<b>Objetivo:</b> Tem por objetivo propiciar melhores condições de trabalho para os vereadores, servidores e comodidade para a população em geral.	<b>R\$ 181.960,80</b>
<b>Justificativa:</b> Manter, reformar, ampliar a sede existente e/ou construir um Plenário novo para o Legislativo Municipal.	
<b>2.003 - Ação: Equipamentos do Legislativo Municipal</b>	
<b>Objetivo:</b> Adquirir e manter os equipamentos e material permanente necessário para as atividades do legislativo.	<b>R\$ 156.507,90</b>
<b>Justificativa:</b> Adquirir equipamentos e material permanente, necessário ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo; Reestruturação dos Aparelhos de Informática, áudio, Vídeo e foto da Câmara Municipal; Aquisição de mobiliário; Aquisição de veículo.	
<b>TOTAL PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS</b>	
<b>R\$ 2.608.465,00</b>	
<b>0002. PROGRAMA PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS E ASSESSORAMENTO</b>	
<b>2.004 - Ação: Atividades do Gabinete do Prefeito</b>	
<b>Objetivo:</b> Coordenação política e administrativa do município.	<b>R\$ 473.500,00</b>
<b>Justificativa:</b> Elaborar e acompanhar a execução dos planos e projetos estratégicos do Governo Municipal; assessorar o prefeito e o vice-prefeito nas relações com a comunidade; firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas; apoiar a segurança pública; manter as atividades de despesas correntes e recursos humanos; adquirir equipamentos, mobiliários e modernização dos bens necessários para a contínua gestão do poder executivo municipal.	
<b>2.005 - Ação: Atividades do Assessoramento Jurídico e Controladoria</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da assessoria jurídica e controladoria no município, bem como modernizar as atividades.	<b>R\$ 437.100,00</b>
<b>Justificativa:</b> Necessário supervisionar, normalizar, recomendar, fiscalizar, e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos da instituição; defender, representar e orientar juridicamente os órgãos da administração direta e indireta; proceder cobranças de dívidas ativas; pagar taxas e encargos judiciais; realizar a manutenção dos assessoramento jurídico e de controladoria, bem como adquirir equipamentos.	
<b>TOTAL PROGRAMA PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS E ASSESSORAMENTO</b>	
<b>R\$ 910.600,00</b>	
<b>0004. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>2.006 - Ação: Atividades de Gestão da Administração</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter os atos administrativos e a gestão administrativa integrada com todos os órgãos municipais.	<b>R\$ 781.200,00</b>
<b>Justificativa:</b> Manutenção de atos voltados à área administrativa, integrando os órgãos municipais; modernização da guarda de arquivos de documentos oficiais, aquisição de suplementos, serviços e pagamentos de servidores e encargos necessários para manutenção da secretaria; manutenção de capacitação e aperfeiçoamento de servidores; organização dos serviços administrativos; realização de apoio e melhoria na segurança pública; apoiar as atividades de alistamento militar; garantir transparência nos atos públicos e publicação de atos oficiais, entre todos os atos que necessários para garantir a boa gestão dos recursos com legalidade e	



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 5

moralidade.

## 2.007 - Ação: Atividades da Gestão de Recursos Humanos

**Objetivo:** Gerenciar os atos de pessoal e qualificação profissional dos servidores públicos municipais. **R\$ 360.260,00**

**Justificativa:** Atendimento das necessidades de recursos humanos em todos os âmbitos da administração municipal bem como a qualificação dos profissionais existentes; amparo na realização de concursos, testes seletivos e contratação de servidores e estagiários e todos as atividades que envolvam os atos de pessoal; adequação do plano de carreira e estatuto dos servidores públicos municipais; coordenação, supervisão e fiscalização das atividades relacionadas a segurança do trabalho.

## 2.008 - Ação: Atividade de Gestão Previdenciária

**Objetivo:** Garantir os benefícios dos segurados pelos extintos fundos de previdência e as despesas com demais garantias previdenciárias. **R\$ 966.500,00**

**Justificativa:** Manutenção dos benefícios de aposentadoria dos inativos, pensionistas que contribuíram aos fundos de previdência extintos, bem como as despesas com auxílio doença e demais benefícios necessários para cumprimento legal. Custeio de aportes de déficits previdenciários ao Fundo de Previdência Municipal.

## 2.009 - Ação: Atividades da Comunicação Social

**Objetivo:** Dar visibilidade às atividades desenvolvidas pela gestão do Poder Executivo, permitindo a transparência e a divulgação dos trabalhos realizados. **R\$ 48.080,00**

**Justificativa:** Garantir a competente transparência de todos os atos da administração, levando informações tempestivas e de qualidade à população, bem como realizar a manutenção do site da Prefeitura Municipal e o portal da transparência, de acordo com os parâmetros legais de todos os âmbitos fiscalizatórios.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO R\$ 2.156.040,00**

## 0005. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL

### 2.010 - Ação: Investimentos e Modernização da Administração Municipal

**Objetivo:** Adequar o gerenciamento em conformidade com as necessidades existentes, oferecendo melhoria na qualidade dos serviços prestados e rendimento na operacionalização dos processos e na estrutura da administração. **R\$ 15.100,00**

**Justificativa:** Justificamos a referida atividade com base na necessidade da adequação dos mais diversos sistemas administrativos, financeiros e gerenciadores de recursos disponíveis e aquisição e adequação de equipamentos existentes, reforma, melhoria, ampliação e possível construção do paço municipal e órgãos administrativos, com busca de recursos de emendas ou empréstimos para reformas e novas construções.

**TOTAL PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESTRUTURAL R\$ 15.100,00**

## 0006. PROGRAMA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

### 2.011 - Ação: Atividades da Gestão de Planejamento

**Objetivo:** Garantir a gestão do planejamento municipal, em busca de efetividade dos serviços públicos. **R\$ 271.000,00**

**Justificativa:** Manutenção da secretaria para garantir pagamento dos servidores, aquisição dos materiais e bens necessários para a plena atividade, afim de que os instrumentos de planejamento sejam adequados em consonância com as necessidades da administração, bem como a realização de construção do PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022.

**TOTAL PROGRAMA PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO R\$ 271.000,00**

## 0007. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

### 2.012 - Ação: Atividades da Gestão Financeira

**Objetivo:** Aprimorar a gestão e garantir a transparência dos projetos que envolvem a administração das finanças e promoção do desenvolvimento econômico da cidade. **R\$ 501.900,00**

**Justificativa:** Necessidade de incrementar receitas tributárias e não tributárias; buscar maior qualidade no gasto público e promover o equilíbrio fiscal; prestar serviço de qualidade ao município e aumentar a transparência; promover o desenvolvimento organizacional, tecnológico e de RH; promover o desenvolvimento econômico no município. Com isso são necessários profissionais qualificados, com capacidade intelectual e técnicas, buscando a diminuição de rotatividade de pessoal, capacitando-os; remunerar adequadamente os servidores no desempenho de suas funções; garantir recursos financeiros e materiais, mantendo as condições necessárias para desenvolvimento das ações na unidade de trabalho, cumprindo as obrigações legais;

### 2.013 - Ação: Atividades da Tributação e Fiscalização Municipal

**Objetivo:** Garantir a viabilização da arrecadação dos tributos municipais em busca da implementação das políticas públicas necessárias para realizar investimentos e serviços para a população do Município. **R\$ 226.100,00**

**Justificativa:** Garantir o pagamento de salários adequados e capacitação de funcionários para melhor desempenho das suas funções; adquirir materiais de consumo, permanente e manutenção de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para o bom desempenho das atividades do setor, bem como realizar os lançamentos, cobranças e fiscalização dos tributos municipais e convênios com a União para arrecadação total do ITR, bem como, o cadastramento e atualização imobiliária.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO R\$ 728.000,00**

## 0008. PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.014 - Ação: Administração de Precatórios Judiciais

**Objetivo:** Atender o pagamento de sentenças judiciais relativos a indenizações e causas trabalhistas. **R\$ 350.000,00**

**Justificativa:** Quitar os compromissos de ações judiciais

### 2.015 - Ação: Amortização da Dívida Interna

**Objetivo:** Efetuar o pagamento da amortização e encargos das dívidas contratadas pelo Município. **R\$ 1.265.000,00**

**Justificativa:** Manutenção de recursos necessários para honrar compromissos assumidos pelos diversos órgãos do município através da contratação de operações de crédito, dívidas contratuais e termos de parcelamentos de dívida.

### 2.016 - Ação: Confissões de Dívidas Previdenciárias

**Objetivo:** Pagar o parcelamento assumido referentes a dívidas com o RPPS. **R\$ 55.490,00**

**Justificativa:** Pagamento das contribuições devidas ao período do RPPS em atividade nos exercícios anteriores.

### 2.017 - Ação: Obrigações Tributárias e Contributivas

**Objetivo:** Pagar as obrigações com PASEP, INSS de serviços de terceiros e outras obrigações tributárias. **R\$ 462.800,00**

**Justificativa:** Pagamento das obrigações tributárias e contributivas.

### 2.018 - Ação: Indenizações e Restituições

**Objetivo:** Pagar indenizações e restituições financeiras em conformidade com a legislação. **R\$ 5.000,00**

**Justificativa:** Realização de pagamento de indenizações e restituições com base na legislação.

**TOTAL PROGRAMA ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 2.138.290,00**

## 0009. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

### 2.019 - Ação: Atividades de Gestão Urbana e Serviços Públicos

**Objetivo:** Realizar a gestão urbana de qualidade na cidade e todos os espaços públicos, buscando maior qualidade de vida e bem estar para os cidadãos. **R\$ 1.599.608,00**

**Justificativa:** Melhorias na infraestrutura urbana e manutenção da existente. Pagamento de vencimentos, materiais de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas de locomoção, despesas decorrentes de contratos de terceiros, auxílio alimentação e obras e instalações, realizar a organização da cidade, limpeza dos espaços públicos e ruas, bem como todos os imóveis do município.

### 2.020 - Ação: Atividade da Iluminação Pública

**Objetivo:** Manutenção e investimentos na iluminação pública **R\$ 523.600,00**

**Justificativa:** Manutenção e investimento na iluminação pública; pagamento do serviço de energia elétrica destinada à iluminação pública; realizar a manutenção das redes de iluminação pública da sede e da área urbana, proporcionando melhor qualidade dos serviços e da segurança pública.

### 2.021 - Ação: Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas

**Objetivo:** Manter e melhorar a pavimentação existente, realizar estudos de viabilidade viária, devidamente sinalizadas com placas bem como, fazer pavimentação e infraestrutura em vias que não possuem. **R\$ 2.060.000,00**

**Justificativa:** Manutenção e melhorias (recapes) nas vias pavimentadas existentes da área urbana (tapa buraco, drenagem, CBUQ, recuperação de meio fio, calçadas, construção de sarjetas, sinalização viária). Recuperação do revestimento primário. Reparos nas galerias pluviais existentes, solucionando problemas de alagamentos na área urbana melhorando a drenagem pluvial. Recuperar e construir passeios e calçadas nas ruas já pavimentadas. Investimentos em pavimentação nas ruas que não possuem, bem como galerias, meio fio e calçadas. Providenciar saídas alternativas para veículos pesados, melhorando o trânsito. Construção de calçadas com acessibilidade nos bairros e centro da cidade. Aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza das ruas. Pavimentação de máximo de ruas possíveis e todos os bairros, arborizá-las, instalar floreiras, lixeiras e equipamentos urbanos.

### 2.022 - Ação: Investimentos, Transferências e Convênios da Infraestrutura Urbana e Rural

**Objetivo:** Investimentos na infraestrutura urbana e rural do município de Ipiranga, recebimento de recursos de convênios, transferências e empréstimos para realização do objetivo. **R\$ 45.000,00**

**Justificativa:** Melhoria e adequação de arriolos e escoamentos de águas; construção de pontes e bueiros; aquisição de equipamentos para manutenção de estradas e limpeza de ruas; recebimento de recursos do Governo Estadual e Federal para melhoria urbana e rural no município; aquisição de terrenos para ampliação da estrutura e bens de domínio público, bem como também cascalheiras; construção de pontes de concreto, substituindo as pontes de madeira; revitalizar praças e parques proporcionando condições de lazer, através de construção e ampliação de praças, parques e jardins. Aquisição de equipamentos para adequar os serviços e melhoria tecnológica das estradas, com efetividade. Aquisição de terrenos para ampliação da estrutura, cascalheiras e bens de domínio público.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA R\$ 4.228.208,00**

## 0010. DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social.



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 6

<b>2.023 - Ação: Atividades de Gestão de Transportes e Obras.</b>	
<b>Objetivo:</b> Adequar as estradas rurais municipais no intuito de proporcionar uma melhor qualidade dos serviços prestados com foco no escoamento da safra agrícola, leite e animais, transporte escolar e deslocamento da população até núcleo urbano municipal.	<b>R\$ 2.509.868,00</b>
<b>Justificativa:</b> Necessidade da realização dos serviços rodoviários para o atendimento focado no escoamento da safra agrícola, do leite, do transporte escolar e deslocamento dos municípios até o núcleo urbano municipal, com cascalhamentos, pavimentação e abertura de estradas, canalização de córregos, melhoria e construção de pontes; realizar terraplanagens e melhorias nas propriedades para implementação da produção e ainda fornecimento de matérias primas para as indústrias; firmar contrato de prestação de serviços para recuperação de estradas, através do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Necessidade de manter a trafegabilidade em todo o território municipal em melhores condições possíveis.	
<b>TOTAL DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>	<b>R\$ 2.509.868,00</b>

## 0011. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

### 2.024 - Ação: Manutenção da Atenção Básica em Saúde - PAB-FIXO

<b>Objetivo:</b> Manter todas as atividades que envolvem a Atenção Básica, proporcionando o andamento e a qualidade dos serviços com recursos do Bloco de Atenção Básica.	<b>R\$ 506.000,00</b>
---	-----------------------

**Justificativa:** O primeiro Bloco de Financiamento do SUS é a Atenção básica, que recebe recursos divididos em duas modalidades: PAB. O Bloco de atenção básica é um valor que se mantém praticamente fixo e oscila de acordo com a população do seu município e varia de acordo com o desempenho do Gestor e da sua equipe. Todos os procedimentos pertinentes à atenção básica da saúde, dentre eles: Folha de pagamento, Consultas médicas em especialidades básicas; Atendimento odontológico básico; Atendimento básico por outros profissionais de nível superior; Visita/atendimento domiciliar por membro da equipe de saúde da família; Vacinação, Atividades educativas e grupos na comunidade. Atendimento básico por outros profissionais de nível médio; Atividades dos agentes comunitários de saúde, Orientação nutricional e alimentar ambulatorial e comunitária. Exemplos de despesas: - Diárias, ajuda de custo e treinamento de pessoal lotado nas unidades básicas de saúde; - Material de consumo; medicamentos básicos; material radiológico; material de laboratório; material de expediente; Material de limpeza; Roupas de cama e mesa; oxigênio, combustíveis, gás - Outros serviços de terceiros: água, luz, telefone, correios, serviços de limpeza e conservação; Despesas de capital: Equipamentos e material permanente para as unidades de saúde (computador, mobiliário, etc.).

### 2.025 - Ação: Gestão e Manutenção da Saúde Básica Geral

<b>Objetivo:</b> Manter, acompanhar e fortalecer os processos e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para realizar atendimento geral em saúde básica, garantindo assim um bom funcionamento das ações em saúde com recursos livres ou obrigatórios constitucionais 15%.	<b>R\$ 2.182.400,00</b>
---	-------------------------

**Justificativa:** Todos os procedimentos pertinentes à atenção básica da saúde, dentre eles: Folha de pagamento, Consultas médicas em especialidades básicas; Atendimento odontológico básico; Atendimento básico por outros profissionais de nível superior; Visita/atendimento domiciliar por membro da equipe de saúde da família; Vacinação, Atividades educativas e grupos na comunidade. Atendimento básico por outros profissionais de nível médio; Atividades dos agentes comunitários de saúde, Orientação nutricional e alimentar ambulatorial e comunitária. Exemplos de despesas: - Diárias, ajuda de custo e treinamento de pessoal lotado nas unidades básicas de saúde; - Material de consumo; medicamentos básicos; material radiológico; material de laboratório; material de expediente; Material de limpeza; Roupas de cama e mesa; oxigênio, combustíveis, gás - Outros serviços de terceiros: água, luz, telefone, correios, serviços de limpeza e conservação; Despesas de capital: equipamentos e material permanente para as unidades de saúde (computador, mobiliário, etc.); TFD (Tratamento Fora de Domicílio), transportes de funcionários e pacientes.

### 2.026 - Ação: Manutenção da ESF - Estratégia Saúde da Família

<b>Objetivo:</b> Manutenção das Equipes e de todas as Unidades de Saúde atuando com ações de promoção da saúde, recuperação, reabilitação da saúde e prevenção de agravos e doenças mais frequentes.	<b>R\$ 2.596.500,00</b>
--	-------------------------

**Justificativa:** A Estratégia Saúde da Família é o elemento-chave para a busca permanente de comunicação e troca de experiências e conhecimentos entre os integrantes das equipes e desses com o saber popular dos Agentes Comunitários de Saúde. As equipes são compostas, no mínimo, por um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem/ técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde conforme a área, entre outros profissionais se a gestão definir ainda juntamente com a equipe, um dentista, um auxiliar de consultório dentário. As principais ações das ESF são prevenção de doenças vinculadas aos programas do Ministério da Saúde como: SISCAM, SISPRENATAL, planejamento familiar, puericultura, hipertensão, hipertensão, saúde mental, saúde da mulher, do idoso, acompanhamento do Bolsa Família, entre outras redes de atenção.

### 2.027 - Ação: Manutenção da SB - Saúde Bucal

<b>Objetivo:</b> Permitir maior acesso à saúde bucal para toda a população, mais próximas de suas residências;	<b>R\$ 904.400,00</b>
--	-----------------------

**Justificativa:** Manutenção conforme legislação de todos os consultórios odontológicos da SMS, infraestrutura, equipamentos e materiais de consumo; proporcionar aos pacientes e profissionais, maior conforto, bem estar e atendimento mais humanizado; maior ergonomia, menor contaminação, maior segurança para realizar os procedimentos, armazenamento para os materiais de consumo/permanente; reduzindo assim o número de pacientes encaminhados para atenção secundárias e terciárias.

### 2.028 - Ação: Manutenção das ACS - Agentes Comunitárias de Saúde

<b>Objetivo:</b> Informar as Equipes de Saúde da Família passando todas as situações de suas áreas de abrangência contribuindo de forma significativa para a melhoria da saúde da população.	<b>R\$ 848.000,00</b>
--	-----------------------

**Justificativa:** O agente comunitário de saúde - ACS é um personagem muito importante no fortalecimento da integração entre os serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde e a comunidade. Seu trabalho é considerado uma extensão dos serviços de saúde dentro das comunidades. Suas ações favorecem a transformação de situações-problema que afetam a qualidade de vida das famílias, como aquelas associadas ao saneamento básico, condições precárias de moradia, situações de exclusão social, violência intrafamiliar, drogas ilícitas e ilícitas, patologias como hipertensão/diabetes etc. Todas as famílias e pessoas do seu território devem ser acompanhadas por meio da visita domiciliar, na qual se desenvolvem ações

de educação em saúde. Entretanto, sua atuação não está restrita ao domicílio, ocorrendo também nos diversos espaços comunitários. Todas essas ações que estão voltadas para a qualidade de vida das famílias necessitam de posturas empreendedoras por parte da população e, na maioria das vezes, o ACS pode exercer a função de estimular e organizar as reivindicações da comunidade.

### 2.029 - Ação: Manutenção do PMAQ - Programa Melhoria do Acesso da Qualificada Atenção Básica

<b>Objetivo:</b> Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos das ESFBS (Estratégias Saúde da Família e Saúde Bucal).	<b>R\$ 242.000,00</b>
---	-----------------------

**Justificativa:** O PMAQ busca uma distribuição meritocrática de recursos financeiros, na expectativa de que, definindo parâmetros supostamente adequados que as equipes e os gestores buscarão atingi-los, melhorando a qualidade da atenção básica e saúde bucal. Utilizando processo gerencial, sistema de autoavaliação e avaliação externa para distribuição de incentivos. Com o detalhe de que o Ministério da Saúde não é o gestor das Equipes de Atenção Básica e de que os recursos básicos são insuficientes. Ainda incentivando a autoavaliação pela Gestão e pelas próprias equipes de e por todos os envolvidos. Para isso, propõe um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação dos trabalhos das equipes de saúde da família e saúde bucal. O programa repassa os recursos do incentivo federal para os municípios participantes conforme a nota que atingirem nas avaliações externas o que busca melhorar os padrões de qualidade nos atendimentos.

<b>TOTAL PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>	<b>R\$ 7.279.300,00</b>
---	-------------------------

## 0012. PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

### 2.032 - Ação: Gestão e Manutenção do Hospital Municipal

<b>Objetivo:</b> Gerir as atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal de Ipiranga, com atenção humanizada para os pacientes.	<b>R\$ 3.135.501,25</b>
---	-------------------------

**Justificativa:** Suprir as demandas das necessidades hospitalares apontadas em função à capacidade instalada no Município, tendo como meta buscar o atendimento especializado e de emergência. Para isso é necessário capacitação/qualificação de profissionais, além de estímulo ao aprendizado e aprimoramento organizacional caracterizar o perfil de capacitação profissional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Motoristas de um Complexo Hospitalar, a partir da percepção da Coordenação de Enfermagem ao engajamento dos profissionais na prevenção de incidentes, com ênfase em sistemas seguros de atendimento ao paciente. Realizar parto Humanizado procurando favorecer ao resgate da humanização na assistência hospitalar, a começar pela obstetria como uma alternativa para a valorização do paciente enquanto ser humano e para o atendimento de suas expectativas e necessidades. Atendimento especializado com profissionais multidisciplinares realizando reuniões, palestras para orientar individualmente e/ou em grupos, fornecimento gratuito de material e métodos anticoncepcionais, autorização e financiamento de cirurgias de laqueaduras e vasectomias a serem realizadas no Hospital Municipal de Ipiranga, conforme definido no programa e protocolos definidos no Planejamento Familiar Municipal. Investir em equipamentos e obras para adequar e possibilitar o melhor funcionamento do Hospital Municipal, tanto com recursos próprios, como com recursos de transferências ou convênios. Necessita-se realizar todos os procedimentos de urgência e emergência, internamentos e acompanhamento do tratamento dos pacientes, realizando todos os atendimentos básicos necessários no hospital. O processo de internamento se faz necessário para que se tenha continuidade ao processo de atendimento ao paciente, portanto, é uma extensão do diagnóstico aplicado pelo corpo clínico. Atualmente, a população do Município de Ipiranga, quando necessitada de tratamento, precisa ser deslocada para Municípios vizinhos para dar continuidade à normatização da sua condição de saúde. Isso acarreta transtornos ao paciente (atendimento demorado, deslocamento dos familiares para outros Municípios, gastos exacerbados, etc.), ao Hospital (saída de equipe de Enfermagem, Corpo Clínico para acompanhar o paciente, motoristas, ambulâncias, etc.) e um desgaste financeiro maior do que se estivesse efetivamente realizando os procedimentos de internamento e tratamento dos pacientes no devido estabelecimento. Assim, se justifica a necessidade da realização, a longo prazo, de internamentos no Hospital Municipal de Ipiranga. Os procedimentos cirúrgico eletivo de média complexidade é todo aquele atendimento prestado ao usuário em ambiente cirúrgico, com diagnóstico estabelecido e indicação de realização de cirurgia a ser realizado em estabelecimento de saúde ambulatorial e hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência, esse serviço, será em longo prazo, prestado para a população Ipiranguense a fim de: diminuir o tempo de espera, agilidade no atendimento (avaliação, diagnóstico e procedimento cirúrgico). Para isso, se faz necessária contratação de corpo clínico especializado, pois, uma grande necessidade que se faz latente no Município de Ipiranga se refere a realização de partos, sendo esse, um dos principais objetivos a serem inicialmente alcançados.

### 2.033 - Ação: Manutenção do Centro de Especialidades

<b>Objetivo:</b> Oferecer a população de Ipiranga atendimentos em diversas especialidades com um conjunto de ações e serviços de saúde para habilitação e reabilitação, prevenção de complicações, além de palestras, visitas domiciliares e atividades educativas em grupo para todas as esferas da vida motora, mental e social.	<b>R\$ 408.040,00</b>
--	-----------------------

**Justificativa:** Melhorar o atendimento aos pacientes com doenças crônicas, dificuldades motoras, de comunicação e mental, agilizando e priorizando o tratamento a que cada um será submetido, com multiprofissionais: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Ginecologia e Pediatria.

### 2.034 - Ação: Manutenção dos Serviços em Saúde

<b>Objetivo:</b> Oferecer melhores condições nos atendimentos médicos os quais necessitam desenvolver ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde.	<b>R\$ 134.080,00</b>
---	-----------------------

**Justificativa:** Necessidade de dar acesso a exames laboratoriais para população de Ipiranga, oferecendo diagnósticos precisos e seguros.

### 2.035 - Ação: Atenção Especial a Pacientes Prioritários

<b>Objetivo:</b> Atender de forma individual e/ou em grupos de apoio com equipe multidisciplinar à população que necessitem de atendimentos sociais e que não tenham condições de custear suas prioridades e demandas nas questões relacionadas: saúde mental, usuários de drogas, problemas respiratórios, portadores de deficiências, acamados, crianças com risco nutricional, doenças crônicas, idosos entres outros.	<b>R\$ 89.000,00</b>
---	----------------------

**Justificativa:** Desenvolver atividades em grupos, através de terapias comunitárias integradas, antitabagismo, reuniões, palestras entre outras atividades, e realização de fornecimento por doação e empréstimos de medicamentos extra básicos de uso contínuo, adesivos, cilindros de oxigênio, equipamentos ortopédicos (cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores etc.), fraldas

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 7

geriátricas, e formulas lácteas industrializadas enteral e oral, priorizando os atendimentos e utilizando parecer social para assim, melhorar a vida dos pacientes.

### 2.036 - Ação: Manutenção de Consórcios Intermunicipais em Saúde

**Objetivo:** Manter convênios com consórcios de saúde, ampliando o atendimento especializado e de qualidade para toda a população. **R\$ 375.000,00**

**Justificativa:** Maior confiabilidade, agilidade e encaminhamento dos pacientes necessitados de atendimentos especializados onde os pacientes tenham a disponibilidade de contar com serviços especializados contribuindo na melhoria dos índices da saúde em nosso a todos que necessitam em nosso Município, bem como melhoria no atendimento de traumatologia na região. Através do CIMSÁUDE o qual conta com clínicas e hospitais credenciados que ofertarão um grande número de consultas médicas especializadas, exames de diagnósticos entre outros, com os serviços descentralizados na região de abrangência, o Consórcio possibilita um melhor acesso aos usuários dos Municípios Consorciados; manutenção do convênio com CIMSAMU que conta com atendimento de SAMU na região possibilidade atendimento rápido e de qualidade entre os municípios consorciados.

### 2.072 - Ação: Ação de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)

**Objetivo:** Alocar as possíveis receitas e despesas da Saúde, que possam acontecer com a extensão da pandemia do Coronavírus – COVID-19, no exercício de 2021. **R\$ 3.000,00**

**Justificativa:** Com a pandemia que assola o mundo, até que tenha vacinação eficaz, podem ocorrer despesas para enfrentamento do COVID-19 e para maior transparência, todas as receitas que possam ser recebidas pelo município e as consequentes despesas na saúde, serão necessário o controle separado através dessa ação.

**TOTAL PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE R\$ 4.144.621,25**

### 0013. PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### 2.037 - Ação: Manutenção da Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Promover o acesso da população de Ipiranga aos medicamentos contemplados na REMUME/REME e ao cuidado farmacêutico. **R\$ 116.540,00**

**Justificativa:** Realizar o planejamento para aquisições periódicas de medicamentos, mantendo o estoque suficiente para atender a demanda da população; Manutenção do Consórcio de medicamentos; Elaboração de material educativo e campanha de divulgação; Viabilizar espaço físico e recursos humanos respeitando a legislação vigente; Adequação (reforma e/ou ampliação) das farmácias e da central de abastecimento farmacêutico; Manutenção das despesas correntes/custeio e de capital/investimento; Garantir a participação do profissional nas reuniões periódicas; Incentivar a participação em eventos de capacitação no decorrer do ano. Manter o abastecimento farmacêutico do Município bem como a do Hospital;

**TOTAL PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$ 116.540,00**

### 0014. PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### 2.038 - Ação: Manutenção da Vigilância Sanitária

**Objetivo:** Manter em equilíbrio todo conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. **R\$ 33.000,00**

**Justificativa:** A Vigilância Sanitária é importante na medida em que fiscaliza e protege a população das situações de risco extremo a que a saúde individual, coletiva e ambiental são expostas. É, inclusive, um dos principais elos entre a população de Ipiranga e o SUS, pois, mesmo aqueles que não utilizam os serviços da Rede Municipal de Saúde, são assistidos pelo trabalho da Vigilância Sanitária. Identificar, avaliar e controlar os riscos químicos, físicos, agudos e crônicos que possam ter origem nos alimentos, desde sua produção até o consumo, visando uma alimentação saudável e segura para a população. Controlar, monitorar, fiscalizar e regulamentar a produção, distribuição, transporte e comercialização de medicamentos, correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e agrotóxicos, coordenando as ações de Vigilância Sanitária e Farmacovigilância. E ainda promover a segurança dos serviços prestados aos usuários por meio de avaliações de estruturas, processos e resultados. É uma área abrangente que inclui, entre outros serviços, hospitais, clínicas, serviços odontológicos, salões de beleza, hemoterapia, hemodiálise e atenção primária à saúde.

#### 2.039 - Ação: Manutenção da Vigilância Epidemiológica

**Objetivo:** Servir como principal instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normalização de atividades técnicas. **R\$ 60.000,00**

**Justificativa:** É o setor da SMS onde se encontra o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. É responsável por acompanhar o comportamento das doenças na sociedade, reunindo informações com objetivo de conhecer, detectar ou prevenir qualquer mudança que possa ocorrer bem como identificar a gravidade de novas doenças à saúde da população. De posse dessas informações propõem medidas de intervenção para reprimir ou amenizar os danos à população, elaborar ações e estratégias em saúde. Também controla e distribui as vacinas para todas as Unidades Básicas de Saúde de acordo com a relação de vacinas estabelecidas pelo programa nacional de imunização, é responsável pelas campanhas de vacinação. Coleta processa e analisa os dados sobre nascimentos vivos e óbitos do Município através dos sistemas de informações sobre nascidos vivos e mortalidade (SINASC/SIM) a partir das declarações de nascidos vivos e óbitos (DN/DO) padronizados pelo Ministério da Saúde. Distribui as declarações de nascidos vivos e óbito (DN/DO) aos serviços de saúde cadastrados. Sua operacionalização compreende um conjunto de funções específicas e complementares que devem ser, necessariamente, desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer, a cada momento, o comportamento epidemiológico da doença ou agravo em questão. O setor tem a responsabilidade de alimentar nove sistemas dos quais gera informações sobre o perfil epidemiológico do município e serve de base para programação das atividades desenvolvidas na atenção primária. São eles sistema de informação do programa nacional de imunizações, sistema de eventos adversos pós-vacinais; gerenciamento de ambiente laboratorial; sistema nacional de notificação; gerenciador de ambiente laboratorial; sistema de informações de insumos estratégicos;

sistema de informação mortalidade; sistema de informação de nascidos e monitoramento de doenças diarreicas agudas. Trabalha com os programas de tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, hepatites virais no desenvolvendo atividades com a divulgação do agravo bem como no seguimento do tratamento dos doentes e seus comunicantes. Tem a responsabilidade de desenvolver atividades do Comitê de prevenção de mortalidade materna e infantil, e tem representação no comitê de enfrentamento a violência e desenvolve atividades em conjunto com a vigilância sanitária no combate a dengue, responde pelo programa de imunização na sua logística (armazenamento, distribuição) bem como a organização das campanhas no município. Em relação ao programa de prevenção das DSTs/AIDS, o setor responde pelo controle e suprimento de insumos como testes rápidos e preservativos. Realizar Ações, mutirões, campanhas, eventos, educação permanente para promoção à saúde.

### 2.040 - Ação: Manutenção do VIGIASUS – Qualificação da Vigilância em Saúde

**Objetivo:** Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde, com repasses de incentivos da Secretaria de Estado da Saúde, definidos por 124 ações pactuadas, para a qualificação e fortalecimento da vigilância em saúde. **R\$ 70.000,00**

**Justificativa:** O VIGIASUS (Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná) atenderá a grande demanda de recursos para investimentos em capital e custeio das ações de Vigilância em Saúde; Educação Permanente e para Estruturação dos serviços das Vigilâncias, esses valores poderão ser utilizados pelas Prefeituras nas áreas de combate à dengue e outras doenças, vacinação, investigação e controle de doenças transmissíveis, vigilância sanitária, vigilância ambiental, saúde do trabalhador e ações de promoção da saúde. O VIGIASUS será utilizado como uma das referências para a pactuação das ações de Vigilância em Saúde no Contrato Organizativo da Ação Pública – COAP, a ser assinado entre o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e os municípios do Estado.

**TOTAL PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE R\$ 163.000,00**

### 0015. PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE E INVESTIMENTOS

#### 2.041 - Ação: Gestão e Qualificação das Atividades em Saúde

**Objetivo:** Manter e fortalecer as despesas da gestão e garantir a continuidade e consolidação de políticas de saúde conforme a constituição do SUS, conselhos gestores e Conselho Municipal de Saúde. **R\$ 109.150,00**

**Justificativa:** Necessita-se permitir e possibilitar o desenvolvimento das ações de gerenciamento da Saúde de forma integral, com educação em saúde participação em Reuniões, discussões, cursos e palestras assim, especializando os envolvidos para que a população, profissionais e controle social estejam unidos em um só ideal que é o melhor atendimento na Saúde da população de Ipiranga. Dar apoio e continuidade na parceria com o Conselho Municipal de Saúde. Além de formular, gerenciar e implementar o processo permanente de Planejamento participativo e integrado com base nos problemas e necessidades de saúde, orientando ações para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde. Construção dos instrumentos básicos de planejamento em saúde. Como, o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), submetendo-os a aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Incumbido-lhe, ainda: promover a integração institucional dos diversos órgãos da Secretaria; acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados e estratégicos; conduzir os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas; e coordenar e sistematizar a produção de informações estratégicas para a ação municipal.

#### 2.042 - Ação: Investimentos, Transferências e Convênios da Saúde

**Objetivo:** Organizar e garantir o processo de adesão, inclusão e acompanhamento junto aos órgãos e políticas de saúde nos processos de Convênios, Transferências, emendas, contrapartidas e Fundo Municipal de Saúde para aquisições de recursos e melhorias na Saúde. **R\$ 207.000,00**

**Justificativa:** Gerenciar recursos para habilitações em Convênios, Transferências de Programa de Investimentos, Transferências de Financiamentos Fundo a Fundo, Investimentos da Rede de Serviços de Saúde, Emendas parlamentares, e Contrapartidas com a finalidade de melhorar as aplicações dos recursos a SMS. Aportar recursos para realização de investimentos em todos os âmbitos de saúde municipal.

**TOTAL PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE E INVESTIMENTOS R\$ 316.150,00**

### 0016. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 2.043 - Ação: Manutenção da Gestão da Assistência Social

**Objetivo:** Proporcionar recursos e meios para financiamento das ações e serviços de assistência social. **R\$ 372.790,00**

**Justificativa:** Atividade de manutenção dos equipamentos da Assistência Social, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Pagamento de pessoal, valorização profissional, plano de cargo e salários (Assistência Social, CRAS, Proteção Especial); Contratações: Pessoas Jurídicas/Pessoa Física; Locação/aquisição de materiais permanentes; Aluguel de equipamentos públicos/espaco para eventos; Locação/aquisição de veículos; Deslocamentos/diárias; Materiais de consumo; Eventos culturais; Benefícios eventuais de distribuição gratuita; Obras/reformas/adequações; Calamidades.

#### 2.044 - Ação: Investimentos, Transferências e Convênios para a Assistência Social

**Objetivo:** Promover investimentos para a Assistência Social, provenientes de contrapartidas e repasses do Governo Federal e Estadual. **R\$ 3.000,00**

**Justificativa:** Construção, ampliação, adequação de espaços para atendimento das políticas de assistência social, criança e adolescentes e idosos; aquisição de veículos para a Assistência Social; aquisição de equipamentos e materiais permanente para melhoria do atendimento assistencial; aportar contrapartida em todos os projetos que são necessários para complementar os recursos de repasses do Governo Federal e Estadual.

#### 2.045 - Ação: Manutenção da Proteção Social Especial

**Objetivo:** Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias **R\$ 217.360,00**





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 8

psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.	
<b>Justificativa:</b> Serviços de acolhimento: pagamento de pessoal e encargos sociais; aquisição de equipamentos e material de consumo para Casa Lar e para a Proteção Social Especial; Atendimento da proteção especial: aquisição de material de consumo para melhoria e manutenção do serviço.	

<b>2.046 - Ação: Manutenção da Proteção Social Básica</b>	
<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	<b>R\$ 446.550,00</b>
<b>Justificativa:</b> Serviço de fortalecimento de vínculo - SCFV; manutenção das atividades dos grupos de convivência (idosos/crianças/adolescentes/etc); equipe Volante - PBV III; manutenção das atividades e atendimento da área rural; Piso Básico Fixo - PBF CRAS; manutenção de todas as atividades do CRAS.	

<b>2.047 - Ação: Manutenção do IGD Bolsa Família</b>	
<b>Objetivo:</b> Atividades que desenvolvam oportunidades para as famílias beneficiárias do PBF, direta e indiretamente.	<b>R\$ 39.250,00</b>
<b>Justificativa:</b> IGD Bolsa Família; aquisição de equipamento (material de consumo e permanente), capacitações, locação de espaço para eventos, ações com as famílias, manutenção dos serviços, serviços de terceiros.	

<b>2.048 - Ação: Manutenção do IGD SUAS</b>	
<b>Objetivo:</b> Organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços e sua integração com benefícios e transferências de renda, afim de melhorar a qualidade da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.	<b>R\$ 10.060,00</b>
<b>Justificativa:</b> Gestão e organização do SUAS; Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; Monitoramento do SUAS; contratação de pessoal.	

<b>2.049 - Ação: Gestão do FMH - Fundo Municipal de Habitação</b>	
<b>Objetivo:</b> Adquirir terrenos e priorizar melhorias habitacionais para a população.	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Justificativa:</b> Aquisição de terrenos para alocação de famílias de baixa renda, que não possuem imóveis e/ou moradores de áreas de risco ou insalubres; melhorias habitacionais para a população de baixa renda, quando seus imóveis encontram-se em situação precária e as famílias não têm condições de arcar os custos da reforma ou reconstrução; melhoria de infraestrutura de novos conjuntos habitacionais e em novos terrenos.	

<b>2.072 - Ação: Ação de enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19)</b>	
<b>Objetivo:</b> Alocar as possíveis receitas e despesas da Assistência Social, que possam acontecer com a extensão da pandemia do Coronavírus - COVID-19, no exercício de 2021.	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>Justificativa:</b> Com a pandemia que assola o mundo, até que tenha vacinação eficaz, podem ocorrer despesas para enfrentamento do COVID-19 e para maior transparência, todas as receitas que possam ser recebidas pelo município e as consequentes despesas na assistência social, serão necessário o controle separado através dessa ação.	
<b>TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.122.010,00</b>

## 0017. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>5.050 - Ação: Manutenção do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes</b>	
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações, programas, projetos, benefícios destinados a crianças e adolescentes do município de Ipiranga/Pr.	<b>R\$ 197.000,00</b>
<b>Justificativa:</b> Projeto Estadual Acolhimento crianças e adolescentes - custeios e investimentos para Casa Lar e melhorar a equipe de proteção social especial; Projeto estadual: custeio e investimento para adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas; Convenio APMI - repasse municipal anual para manter profissionais, encargos trabalhistas, materiais de consumo, equipamentos e reparos na Casa Lar; doações ao fundo para manter programas e realizar pequenos reparos e compra de equipamentos, material de consumo etc., aprovados pelo CMDCA.	

<b>5.051 - Ação: Gestão do Conselho Tutelar</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter e melhorar as atividades de aconselhamento tutelar.	<b>R\$ 248.950,00</b>
<b>Justificativa:</b> Necessidade de continuar as atividades do Conselho Tutelar, com qualidade nos atendimentos das crianças em risco; capacitar, remunerar os conselheiros; adquirir todos os bens, serviços e equipamentos necessários para o funcionamento com efetividade do Conselho Tutelar.	

<b>TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>R\$ 445.950,00</b>
--	-----------------------

## 0018. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

<b>2.052 - Ação: Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter programas, projetos e benefícios para a terceira idade.	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>Justificativa:</b> Convenio com Asilo - repasse de meio salário mínimo por idoso acolhido com meta de - 15 idosos/ano; manutenção de projeto Estadual e Municipal para grupo de convivência;	

<b>TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
---	-----------------------

## 0019. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

<b>2.054 - Ação: Manutenção do FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento Educacional.</b>	
<b>Objetivo:</b> Alocar e realizar a manutenção do FUNDEB, garantindo o a valorização dos professores e demais profissionais da educação.	<b>R\$ 5.877.500,00</b>

<b>Justificativa:</b> Necessidade de cumprir o plano de carreira via Valorização da Carreira do Magistério; garantir a Hora Atividade dos docentes com no mínimo de 1/3 da carga horária; garantir a ascensão na carreira através de avaliações do desempenho qualificação e conhecimento (avanços); antever regime suplementar aos professores; estimar as Adicionais por Tempo de Serviço; realizar Concurso Público e PSS, caso necessário; por fim, garantir a folha de pagamento e encargos sociais dos professores e funcionários de todas as escolas municipais com recursos do FUNDEB.	
--	--

## 2.055 - Ação: Atividade de Gestão Educacional e Manutenção Escolar

<b>Objetivo:</b> Gerir a educação buscando a melhoria contínua e efetiva do nível educacional no município em todos os níveis de educação básica.	<b>R\$ 1.650.936,25</b>
---	-------------------------

<b>Justificativa:</b> Garantir o ensino fundamental anos iniciais para população a partir de 6 (seis) anos proporcionando um atendimento de melhor qualidade, visando a formação básica, de forma que os alunos possam ter um processo de ensino/aprendizagem; promover com o apoio da União, Estado e Município a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral por meio da realização do acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em contra turno escolar; manter os vencimentos e vantagens fixas, bem como obrigações patronais; garantir e ampliar o quadro de servidores; promover a qualificação dos profissionais da educação; informatizar integralmente as escolas da rede municipal de educação, do Polo UAB, do Centro de Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação; manter o Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação; manter os encargos centralizados com estagiários(as); assegurar a locação de equipamentos de impressão; adquirir materiais permanentes, consumo e gráficos; manter e melhorar os mobiliários e equipamentos a sede da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Atendimento Educacional Especializado e Polo UAB; manter e ampliar o serviço de limpeza, prevenindo os encargos financeiros; equipar, manter e reformar escolas; assegurar o monitoramento de proteção e segurança (alarmes); adquirir kits de uniformes para os alunos; prever eventos, (encontros, debates, conferências, audiências públicas, reuniões), envolvendo os funcionários da área da educação, assegurando o fornecimento do transporte, alimentação e hospedagem; realizar o evento em comemoração ao dia do professor previsto no Estatuto do Magistério Municipal, prevenindo atração artística, locação do espaço, ornamentação e de som, alimentação, transporte e hospedagem; implantar a avaliação do sistema na rede municipal para diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do 01º aos 5º anos; realizar concurso público para os profissionais da área e manter o quadro de servidores públicos; garantir a hora atividade para os professores; realização de convênio com a Polícia Militar para o Programa do PROERD - (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) integra as ações das políticas públicas que o Estado do Paraná mantém para melhorar a segurança pública, a educação e a saúde a partir da prevenção ao uso e tráfico de drogas; prever seguros obrigatórios auxílio alimentação, combustível, peças em geral, pneus, lubrificantes; publicar atos normativos, referentes às ações da SMEC, bem como dos Conselhos Municipais e Comitês ligados a educação; manutenção de equipamentos de informática; garantir a formação continuada dos profissionais da rede municipal de Educação; colaborar com a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu; qualificar tutor municipal, profissionais da educação, de apoio escolar, e outros representantes da comunidade escolar por meio de programa Formação pela Escola (FNDE); manutenção e conservação das escolas, com aquisição de direta de insumos e serviços ou através de subvenção social para as escolas; adquirir, instalar e manter equipamentos tecnológicos e mobiliários para os laboratórios de informática nas escolas da rede municipais, bem como o acesso à internet; manter inovações metodológicas voltadas à alfabetização; viabilizar recursos financeiros para materiais gráficos; equipar as escolas com: equipamentos tecnológicos, brinquedos, jogos pedagógicos, materiais didáticos, esportivos e de expediente, instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo assegurando a sua manutenção constante; equipar e manter as escolas com parquinhos; articular em regime de colaboração com a União, Estado e município a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitório, banheiros e outros equipamentos; garantir a educação em tempo integral aos alunos com deficiências, distúrbios de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação; garantir a continuidade do Programa Atividade Complementar Curricular.	
--	--

## 2.056 - Ação: Manutenção da Alimentação Escolar

<b>Objetivo:</b> Garantir as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis, respeitando a RDC nº: 216 e 275 e NR nº: 6.	<b>R\$ 330.900,00</b>
---	-----------------------

<b>Justificativa:</b> Garantir e ampliar a merenda escolar em parceria com o PNAE; manter os vencimentos e vantagens fixas e as obrigações patronais das merendeiras concursadas; adequar as cozinhas e depósito das instituições de ensino; adquirir uniforme e EPI para as merendeiras; adquirir equipamentos e utensílios para as cozinhas das instituições de ensino; capacitar os servidores públicos que atuam na realização da merenda escolar.	
--	--

## 2.057 - Ação: Manutenção do Transporte Escolar

<b>Objetivo:</b> Oferecer transporte escolar para os alunos matriculados na Educação Básica e ensino médio, garantindo o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares.	<b>R\$ 4.354.567,50</b>
---	-------------------------

<b>Justificativa:</b> Ampliar e manter a rede de transporte escolar municipal, em parceria com o PNATE e PETE; manter a folha de pagamento, encargos sociais e obrigações patronais dos servidores públicos do transporte escolar municipal; manutenção e conservação do transporte escolar municipal; realizar a terceirização do transporte escolar; capacitar os servidores públicos que atuam no transporte escolar; adquirir uniformes para os servidores; realizar seguros obrigatórios, auxílio alimentação, combustível, peças em geral, pneus, lubrificantes.	
--	--

## 2.058 - Ação: Investimentos, Transferências e Convênios para Educação

<b>Objetivo:</b> Proporcionar às crianças totais condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar, atuando com eficácia e excelência na gestão pública de melhorias e investimentos, recepcionando recursos de próprios, contrapartidas, convênios e transferências para todos os setores educacionais.	<b>R\$ 7.000,00</b>
--	---------------------

<b>Justificativa:</b> Conseguir recursos para: aparelhamento operacional, descriminada no Plano de Ações Articuladas PAR da Creche e Pré-Escola 001- tipo B; construir quadra esportiva coberta nas escolas; adquirir equipamentos tecnológicos, brinquedos, Jogos pedagógicos, materiais didáticos, esportivos e de expediente, instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo assegurando a sua manutenção constante. adquirir mobiliários e	
--	--

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>





# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 9

equipamentos diversos, via Fundação de Desenvolvimento Educacional do Paraná - Fundepar e Plano de Ações Articuladas PAR; construir, ampliar e mobilizar espaços para as Bibliotecas Escolares, renovando e ampliando o acervo bibliográfico; equipar as escolas com parquinhos; articular em regime de colaboração com a União, Estado e município a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitório, banheiros e outros equipamentos. viabilizar a acessibilidade com eliminação de barreiras arquitetônicas nas instalações, via MEC/PDDE Interativo e Escola do Campo; reformar e readaptar o Depósito Central Municipal da Merenda Escolar; adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, veículo apropriado discriminado no Plano de Ações Articuladas PAR e FNDE/MEC.

Construir abrigos em paradas de transporte escolar; aquisição de ônibus para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação; informatizar Integralmente as Escolas da Rede Municipal de Educação, do Polo UAB, do Centro de Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação, FNDE/MEC/ PDDE Interativo, e Escola do Campo; implantar a FAMUI; equipar com mobiliário e equipamentos o Teatro Municipal de Ipiranga; adquirir novos veículos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Equipar, manter e reformar as Instituições de Ensino da Educação Infantil;

#### 2.059 - Ação: Educação Superior e Polo UAB

**Objetivo:** Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive através da Educação Superior e Universidade Aberta do Brasil.

R\$ 462.750,00

**Justificativa:** Garantir o acesso à rede mundial de internet de qualidade para o Polo UAB; garantir o pagamento de salários e encargos sociais para os profissionais desse setor; garantir materiais de expediente e de limpeza e serviços para o Polo UAB; Incentivar a formação continuada dos profissionais que atuam no Polo UAB; colaborar com a expansão de cursos de pós graduação strict sensu, prevendo recursos e tecnologias da EAD; manter subvenção social para o transporte de universitários e cursos fora do município a fim de proporcionar educação e formação profissional, moral e social aos jovens universitários do município de Ipiranga, através da ASTEI - Associação de Transportes Estudantil Ipiranga.

#### 2.060 - Ação: Manutenção da Educação Infantil

**Objetivo:** Garantir e ampliar oferta de Educação Infantil de modo a atender uma porcentagem significativa da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, e universalizando o atendimento escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade promovendo a melhorias na educação e favorecendo qualidade de ensino.

R\$ 1.535.360,00

**Justificativa:** Manter e ampliar o quadro de servidores da Educação com garantia de vencimentos e vantagens fixas e as obrigações patronais; conceder bolsas de estudos para alunos excedentes na Educação Infantil, através do convênio com a Associação Família de Maria; contratação de estagiários; manter e equipar as escolas com parquinhos; capacitar os servidores públicos.

#### 2.061 - Ação: Manutenção da Educação Inclusiva

**Objetivo:** Atender os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superdotação e distúrbio de aprendizagem, garantindo o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e do Programa Salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados.

R\$ 475.600,00

**Justificativa:** Manter e ampliar o quadro de servidores da Educação Especial; garantir os vencimentos e vantagens fixas e as obrigações patronais; garantir a oferta de escolaridade aos alunos com deficiência intelectual em escola especial, através de termo de Colaboração Técnica Financeira, com entidade não governamental - APAE; assegurar a contratação de estagiários no auxílio dos alunos; manter o Centro de Educação Especializado - CAEE, com manutenção do imóvel, materiais de consumo, jogos pedagógicos, equipamentos tecnológicos, equipamentos de climatização; manter as salas de recursos multifuncionais e classes especiais, visando a inclusão educacional; capacitar os servidores públicos; realizar parceria entre as Secretarias de Saúde e Educação do município viabilizando a contratação de neuropediatra.

#### TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

R\$ 14.694.613,75

#### 0020. PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

##### 2.062 - Ação: Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

**Objetivo:** Valorizar a importância da cultura popular para o desenvolvimento local, considerando as manifestações e expressões populares detentoras do contexto regional como fator de identidade cultural.

R\$ 17.000,00

**Justificativa:** Proporcionar aos alunos da rede de municipal educação festivais de música, teatro e dança; assegurar projetos de incentivo à leitura, (feira do livro, concursos de poesias e contação de histórias); melhorar a FAMUI, prevendo recursos humanos e encargos financeiros; apoiar a Rádio Comunitária de Ipiranga; resgatar a Cultura Imaterial do Município de Ipiranga; manter o teatro com atividades para sociedade e alunos.

#### TOTAL PROGRAMA VALORIZAÇÃO DA CULTURA

R\$ 17.000,00

#### 0021. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

##### 2.063 - Ação: Gestão da Secretaria de Esportes

**Objetivo:** Implementar as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Esporte para melhoria da prestação de serviços ao público.

R\$ 440.750,00

**Justificativa:** Adquirir mobiliários, materiais de expediente e eletrônicos de áudio, vídeo, foto e softwares; garantia o pagamento de salários e encargos e capacitar servidores públicos lotados na secretaria de esportes; garantir suporte financeiro para servidores públicos quando necessitarem se deslocar em viagens regionais e estaduais a serviço da secretaria; contratação de estagiário no auxílio de atividades desenvolvidas pela secretaria; manter serviços essenciais de água, luz e telefone; garantir manutenção de veículos e maquinários utilizados na manutenção e conservação das praças esportivas.

##### 2.064 - Ação: Manutenção da Atividade do Desporto e Lazer

**Objetivo:** Implantar e promover ações e eventos dentro do calendário municipal no sentido de divulgar os atrativos desportivos, de lazer e de promoção de saúde, fortalecendo a prática esportiva no município.

R\$ 262.000,00

**Justificativa:** Manter e ampliar a oferta dos desportos, de lazer e de atividade física através de campeonatos, escolinhas desportivas, participação em jogos regionais e estaduais e festivais esportivos e recreativos; garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, materiais esportivos e de vestuário em atendimento e suprimento as especificidades da Secretaria de Esportes; garantir arbitragem e premiações para as competições que forem ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes; assegurar alimentação e transporte para atletas e grupos de pessoas envolvidas nas diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes; oportunizar passeios culturais, cursos, oficinas e palestras para participantes das atividades desenvolvidas; viabilizar recursos financeiros para material de divulgação e locação de equipamentos recreativos para os eventos promovidos pela secretaria; desenvolver campeonatos junto às comunidades; assegurar recursos financeiros para contratação de empresa especializada em oferecer serviços de locação de equipamentos para sonorização, ornamentação e locação.

##### 2.065 - Ação: Investimento, Transferências e Convênios do Esporte e Lazer

**Objetivo:** Executar obras de infraestrutura esportiva e aquisição de equipamentos, propondo adequações físicas, técnicas e organizacionais e delinear mecanismos para a sua execução, com recursos próprios e repasses e convênios com o Estado e União.

R\$ 4.000,00

**Justificativa:** Realizar obras de manutenção, construção e conservação de espaços destinados à prática esportiva nas áreas urbanas e rurais do Município; cobertura da quadra de esporte da localidade de Lustosa Capiwara; aquisição de um ônibus, para uso exclusivo da Secretaria de Esporte; adquirir equipamentos destinados à conservação das praças esportivas, assim como garantir a manutenção do mesmo; viabilizar contrapartida de recursos financeiros, quando da aquisição de bens móveis e obras; buscar recursos para investimentos e obras e equipamentos através de emendas e programas do Governo Federal para melhorar e desenvolver o Esporte e Lazer em Ipiranga.

#### PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

R\$ 706.750,00

#### 0022. PROGRAMA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

##### 2.066 - Ação: Gestão e Projetos da Secretaria de Agropecuária

**Objetivo:** Implementar as atividades administrativas, operacionais e execução de projetos desenvolvidos pela Secretaria de Agropecuária para atendimento com efetividade do produtor rural de nosso Município. Os projetos a serem desenvolvidos serão: Veterinário Mirim e Controle Populacional de Cães; Projeto Ouro Branco; Estruturação Técnica do SIM/POA, Projeto Ipiranga Orgânico e Feira Municipal; Programa de Incentivo à Produção de Ovinos.

R\$ 246.690,00

**Justificativa:** Necessidade de garantir a gestão da Secretaria de Agropecuária, como o pagamento de servidores, aquisição de insumos e equipamentos, e serviço de terceiros, garantindo a execução das atividades do dia a dia e dos projetos a serem desenvolvidos. O Veterinário Mirim será a educação e a conscientização dos adolescentes e jovens, quanto ao crescimento populacional de animais abandonados e os maus tratos em ambiente doméstico, de suma relevância para saúde pública no controle de zoonoses. Controle populacional de Cães, onde serão realizadas castrações periódicas de cadelas a fim de diminuir o número de abandono de animais e cães errantes do Município. A Feira Municipal terá relação direta entre o feirante e o consumidor, possibilitando a diminuição dos custos da comercialização, além de favorecer uma aproximação e a troca de saberes entre os agricultores-agricultores e agricultores-consumidores, que em seu rico complexo de atividades, uma das alternativas, é melhoria de renda. O projeto Ouro Branco visa a distribuição de nitrogênio, porque na maioria das pequenas propriedades do Município, a atividade leiteira é desenvolvida com o uso de técnicas convencionais de produção, sendo raras as propriedades que possuem condições de arcarem com investimentos necessários para melhorar a renda das famílias, e muitas vezes inviabilizam economicamente a atividade, e a Secretaria de Agropecuária vai em busca dessas melhorias. Aquisição de lâminas agrícolas para Associações de agricultores, apoio a Emater, apoio aos produtores na execução de terraplanagens. Apoiar o desenvolvimento de projetos de leite, aves, suínos, mel, ovelhas, fomicultura, peixes e agricultura orgânica, tanto familiar quanto comercial. Estruturação técnica do SIM-POA (Sistema de Inspeção Municipal - Produtos de Origem Animal) devido à fiscalização das propriedades aderidas ao programa, possibilitando ao produtor uma maior abrangência de venda de seus produtos. O Projeto Ipiranga Orgânico consiste na capacitação dos produtores, a fim de adquirir o selo de orgânico de seus produtos. Principalmente, os produtores que fornecem os produtos para merenda escolar, que de acordo com a Lei nº 16.751/2010 até 2030 deverá ser 100% orgânica. A necessidade do Projeto de Incentivo à Produção de Ovinos dá-se, devido ao município possuir uma economia com grande destaque no agronegócio, com as condições favoráveis de clima, solo e na possibilidade de aplicação das tecnologias de produção, onde a produção de ovinos é indicada pela capacidade de transformação cultural, social e econômica, possibilitando sua expansão nas pequenas, médias e grandes propriedades.

##### 2.067 - Ação: Apoio às Festas Tradicionalistas

**Objetivo:** Construir, melhorar o local apropriado para eventos e realizar eventos relacionados à cultura tradicionalista e das comunidades municipais vinculadas em suas associações, como o Rodeio Crioulo, Festa dos Tropeiros, Festa do Porco no Rolete, Festa do Colono e Milk Fest.

R\$ 53.000,00

**Justificativa:** As festividades tradicionais de Ipiranga, de maneira ampla, proporcionam o encontro de pessoas, o acesso à história, à cultura e ao modo de viver de uma comunidade, induzindo ao enriquecimento cultural. Nesses termos, expressões culturais regionais ou locais conseguem abranger um grande número de pessoas envolvidas em eventos que efluem na cultura local. Esses eventos são bastante significativos para a economia do nosso município, estando direta ou indiretamente ligadas as diferentes áreas, mas que envolve, também, o lazer, a cultura, o entretenimento, o meio ambiente, a política, além da possibilidade no avanço da cidadania. Nestas festas tradicionais de nosso Município se dão as trocas de experiências entre visitante e visitado, promovendo a compreensão mútua entre indivíduos de vários grupos sociais. O que reforça o fato de que, muitas vezes, entre os objetivos da criação e finalidade de eventos, esteja o de promover em especial o turismo cultural.

##### 2.068 - Ação: Investimento, Transferências e Convênios para Agropecuária

**Objetivo:** Executar obras de Infraestrutura Agropecuária, aquisição de equipamentos, propondo adequações físicas, técnicas e organizacionais e delinear mecanismos para a sua execução, com recursos próprios, repasses e convênios com o Estado e União, economia de recursos.

R\$ 2.000,00

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1203

IPIRANGA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

PÁGINA - 10

**Justificativa:** Realizar obras de manutenção, construção e conservação do Centro de Eventos para operacionalizar as festividades no Município, com recursos de convênios, economia de recursos e apoio de outros órgãos. Adquirir equipamentos destinados ao apoio ao produtor rural e às atividades desenvolvidas na área da Agropecuária. Viabilizar contrapartida de recursos financeiros, quando da aquisição de bens móveis e obras. Buscar recursos para investimentos, obras e equipamentos, através de emendas e programas do Governo Estadual e Federal para melhorar e desenvolver a Agropecuária e trazer benefícios para o produtor no Município. Realizar investimentos necessários para o desenvolvimento da agroindústria e produção de matéria prima para a Tirol.

**TOTAL PROGRAMA GESTÃO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA R\$ 301.690,00**

## 0023. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE

### 2.069 - Ação: Gestão do Meio Ambiente

**Objetivo:** Gestão das atividades voltadas para desenvolvimento de planos de desenvolvimento para meio ambiente e melhor qualidade de vida para população. **R\$ 170.900,00**

**Justificativa:** Necessidade de elaboração e acompanhamento de atividades desenvolvidas pelo poder público no que condiz ao gerenciamento do ambiente saudável e captação de recursos do Governo Estadual e Federal para investimentos no Meio Ambiente.

### 2.070 - Ação: Atividades de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos

**Objetivo:** Gerenciar as atividades de resíduos sólidos e destinação e reciclagem de lixo com qualidade em busca da preservação do meio ambiente. **R\$ 553.300,00**

**Justificativa:** Necessidade manutenção e desenvolvimento de atividades que condiz ao gerenciamento de resíduos sólidos e reciclagem do lixo; se for viável e ocorrer melhor atendimento, será providenciado a terceirização da coleta de lixo, administração do aterro e limpeza pública.

**TOTAL PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE R\$ 724.200,00**

## 0024. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO TURISMO

### 2.071 - Ação: Gestão da Indústria, Comércio e Turismo

**Objetivo:** Fomentar as atividades agroindustriais, comerciais e turísticas no município priorizando a geração de empregos, renda e o equilíbrio social. **R\$ 54.350,00**

**Justificativa:** Atendimento das necessidades na geração de empregos, aumento da renda per capita, aumento da arrecadação e o equilíbrio social direcionando o desenvolvimento de atividades agroindustriais, industriais e comerciais.

Buscar incentivos, parcerias e promover o desenvolvimento e capacitação da população para ingressar no mercado de trabalho, principalmente voltados à Tirol.

Dar apoio e melhoria para o desenvolvimento de atividades agropecuária e suporte para empresa em instalação no município.

Desenvolvimento de atividades turísticas através da implantação de espaços que fomentem a geração de emprego renda.

Captação de recursos do Governo Estadual e Federal para investimentos na Indústria, Comércio e Turismo, principalmente para as atividades voltadas ao desenvolvimento de indústrias em processo de instalação em Ipiranga.

**PROGRAMA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DO TURISMO R\$ 54.350,00**

## 9999. PROGRAMA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### 9.999 - Ação: Reserva de Contingência

**Objetivo:** Possibilitar uma reserva financeira para suprir a necessidade de uma demanda especial, prevista na LDO. **R\$ 250.000,00**

**Justificativa:** Necessidade de obter reserva financeira para atividade especial.

**TOTAL PROGRAMA RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 250.000,00**

## 0025. GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### 2.072 - Ação: Atividades de Administração do Instituto

**Objetivo:** Gerir com responsabilidade os recursos do Fundo de Previdência Próprio do Município de Ipiranga. **R\$ 255.000,00**

**Justificativa:** Manutenção do fundo de previdência em atividade, com recursos humanos, materiais, contratação de serviços consultorias e equipamentos e materiais permanentes, necessários para administrar e conceder benefícios de aposentadorias e pensões.

### 2.073 - Ação: Encargos com Benefícios Previdenciários

**Objetivo:** Garantir o pagamento mensal de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais de Ipiranga. **R\$ 4.426.251,00**

**Justificativa:** Necessidade de garantir o retorno das contribuições dos servidores públicos municipais de Ipiranga.

### 9.001 - Ação: Reserva de Contingência

**Objetivo:** Possibilitar uma reserva financeira para suprir a necessidade de uma demanda especial, previstas na LDO. **R\$ 1.000.000,00**

**Justificativa:** Necessidade de obter reserva financeira para atividade especial.

**TOTAL GESTÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 5.681.251,00**

**TOTAL GERAL ORÇAMENTO 2021 R\$ 51.762.997,00**

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR  
IPIRANGA-PR

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

Processo Administrativo Nº 259/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANÉ GOTTEMS

Data de Publicação: 06/10/2020 08:37:55

TOTAL DO PROCESSO: **39.999,20**

**TUBOBOM ARTEFATOS DE CONCRETO - ME 19.305.395/0001-69 39.999,20**

**LOTE 1 Quant.: 1 Num: 053 499,99 Total: 39.999,20**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: própria Modelo:

Descrição: Tubo pluvial de concreto armado 1,50 m

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 499,99** Total Item: 39.999,20

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR  
IPIRANGA-PR

## VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

Processo Administrativo Nº 267/2020

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANÉ GOTTEMS

Data de Publicação: 14/10/2020 08:45:04

TOTAL DO PROCESSO: **37.500,00**

**ANTONIO MORO & CIA LTDA 80.237.555/0003-52 37.500,00**

**LOTE 1 Quant.: 1 Num: 081 375,00 Total: 37.500,00**

Item: 1 Unidade: Toneladas Marca: própria Modelo:

Descrição: CBUQ com cap 50/70

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 375,00** Total Item: 37.500,00

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2020

OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas/Empresas de Pequeno Porte/Microempreendedor individual, para fornecimento de grama esmeralda, em atendimento à Secretaria de Esportes e Lazer.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 10/11/2020, às 10:00 horas, (horário de Brasília) no portal bilcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 113/2020

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) e bilcompras.com. Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@piranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@piranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de outubro de 2020.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>